



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

1
[Handwritten signatures]

ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ -----

Aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez, nesta Vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Roberto Manuel Medeiros da Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores senhores Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Mário José Dinis Tomé e Sérgio Renato Azevedo de Sousa. -----

Secretariou a reunião a técnica superior, Palmira Guincho Palhaça. -----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

CONVOCATÓRIA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:

O senhor Presidente comunicou aos restantes membros do Executivo que, na sequência do ofício remetido pelo Tribunal de Contas, solicitando esclarecimentos sobre o pedido de saneamento financeiro remetido e dos reajustes que foram necessários introduzir, torna-se necessário realizar uma reunião extraordinária do Executivo, no próximo dia 13 de Julho pelas 10H00, tendo como ponto único da ordem de trabalhos: REFORMULAÇÃO DO PEDIDO DE SANEMANETO FINANCEIRO. -----

O Executivo tomou conhecimento e considerou-se desde já convocado para a referida reunião. -----

2 – EXPEDIENTE DIVERSO:

2.1 - Da Liga dos Amigos da Manhenta, o ofício número 31/2010, datado de 24 de Março, solicitando apoio para a realização da sua festa nos dias 13, 14 e 15 de Agosto, nomeadamente: -----

- Empréstimo da palco municipal para os referidos dias; -----
- Empréstimo do gerador; -----
- Apoio financeiro para o aluguer dos insufláveis (200 €); -----
- Uma passagem aérea Lisboa-Pico-Lisboa, no valor de 260 €; -----
- Apoio financeiro para o pagamento do artista (1 000,00 €).-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar com os meios técnicos solicitados e suportar o custo de uma passagem Lisboa/Pico/Lisboa.-----

2.2 - CLUBE NÁUTICO DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS:

Considerando a realização da Regata de Botes Baleeiros “João Baptista Medina” levada a efeito no próximo dia 17 de Julho pelo Clube Náutico de Santa Cruz, e considerando a deliberação tomada pelo Executivo a 07 de Abril do corrente ano, onde lhes foi atribuído um subsídio no montante de 3 500,00 € para o funcionamento da sua actividade, o Executivo delibera por unanimidade proceder à transferência, por despesas correntes, do montante de 2 000,00 € para a organização do jantar dos participantes na regata, num total de 300 participantes, a serem deduzidos aos 3 500,00€ atribuídos anteriormente. -----

ORDEM DO DIA

1. PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DA VEREADORA SARA SANTOS -----
2. VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DO NOVO MEMBRO DO EXECUTIVO, SENHOR EMANUEL BETTENCOURT MELO - -----
3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----
4. 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL e 3ª ALTERAÇÃO DO P.P.I - ----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and a smaller one with the number '3' written above it.

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

5. PROPOSTA PARA ANULAÇÃO DE CONCURSO DE PESSOAL: --

6. EXPEDIENTE DIVERSO;-----

1 - PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:-----

O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da carta datada de 30 de Junho passado, remetida pela senhora Sara Maria Alves da Rosa Santos, informando que, por motivos de natureza familiar, vai estar ausente da ilha nos meses de Julho, Agosto e Setembro e solicitando a suspensão do seu mandato como vereadora por aquele período. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, com base na alínea c) do número 3 do artigo 77 ° da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar o pedido de suspensão do mandato pelo período de tempo solicitado.-----

2 - VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE DO SENHOR EMANUEL BETTENCOURT MELO. -----

Dando cumprimento a disposto no nº 1 do artº 79º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e atendendo ao pedido de suspensão de mandato citado no número anterior, procedeu-se, pelo ofício nº 1930/2010, datado de 06 de Julho, à convocatória do cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD para as eleições Autárquicas, senhor Emanuel Bettencourt Melo, professor, natural da freguesia da Matriz, concelho da Horta e residente na freguesia das Lajes do Pico, portador do Cartão de Cidadão número 09545529, contribuinte fiscal número 192055909, que se encontra presente a esta reunião. -----

Verificada a identidade e legitimidade do senhor Emanuel Bettencourt Melo, este passou a integrar o Executivo e a reunião continuou.-----

O senhor Presidente informou o senhor Vereador Emanuel Bettencourt Melo da reunião extraordinária do Executivo que se vai realizar no próximo dia 13 de

Julho, pelas 10H00, bem como do único ponto da ordem de trabalhos, considerando-se o senhor Vereador desde já convocado.-----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

A Câmara tomou conhecimento do saldo da Tesouraria, relativo ao dia seis de Junho do corrente ano, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades -----	586 611,19€
Documentos -----	10 027,49 €
Total de movimentos de Tesouraria -----	596 638,68 €
Operações Orçamentais -----	526 591,34 €

4 - 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL e 3ª ALTERAÇÃO DO P.P.I -----

Foi presente à reunião a 5ª alteração ao orçamento da despesa, reduzindo-o no valor de 93 500,00 € e uma alteração ao orçamento da receita reduzindo-o em montante igual. Esta alteração inclui a 3ª alteração às grandes opções do plano, diminuindo o valor do investimento em 187 203,00 €. -----

Esta alteração foi elaborada cumprindo as normas do POCAL e foi necessário efectuar-lá para reajustar o orçamento e o plano às necessidades da Autarquia, nomeadamente, à necessidade de cabimentar os custos de amortização do empréstimo de saneamento financeiro considerando a hipótese de não se proceder à renegociação, por mais 12 anos, de seis empréstimos contratados com o BANIF, e que faziam parte do projecto de saneamento, o que significa suportar os custos de amortização desses mesmos empréstimo sem dilacção do prazo, a acrescer aos custos do novo empréstimo a contratar no âmbito do saneamento financeiro, (73 928,00 €) logo que a Secção Regional do Tribunal de Contas o aprove. -----

O Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Bettencourt Melo, aprovar a alteração. ---

5- PROPOSTA PARA ANULAÇÃO DE CONCURSO DE PESSOAL:

Foi presente à reunião a informação nº 146/2010, datada de 07 de Julho, elaborada pela jurista da Autarquia, que a seguir se transcreve:



5
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

“Tendo presente a entrada em vigor, no passado dia 1 de Julho, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental, visando reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública, previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:

- 1. A referida Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, estabelece no n.º 1 do seu Art.9.º que “os órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída, sem prejuízo do disposto no número seguinte.” (sublinhado meu). -----*
- 2. O n.º 2 do Art.9.º vem dispor sobre a possibilidade e enquadramento de situações excepcionais em que é autorizado o recrutamento a que se refere o n.º 1. -----*
- 3. O Art.10.º da mesma Lei, por sua vez, aplica o disposto no Art.9.º aos órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas, com as devidas adaptações, designadamente: -----*
 - a) No que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio (cfr. Art.10.º, n.º 1);*
 - b) No que respeita ao recrutamento excepcional que, nas autarquias locais, depende da verificação cumulativa de dois requisitos (cfr. Art.10.º, n.º 2): -----*
 - i. Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos*

- humanos no sector da actividade a que se destina o recrutamento, bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integre (alínea a) do n.º 2); -----*
- ii. *Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos no n.º 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.ºs 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, [i.e., ocupação dos postos de trabalho com recurso a trabalhadores que já sejam possuidores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida] ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade (alínea b) do n.º 2).*
- c) *Sendo que a autorização para o recrutamento excepcional referido no n.º 2 do Art.9.º compete, nas autarquias locais, ao órgão executivo, sob proposta do presidente da câmara.-----*
4. *Ora, no passado dia 18 de Junho de 2010, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, o Aviso do Concurso Externo de Ingresso para admissão de um estagiário da carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de Grau 1, nível 2, lugar previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município. (O concurso foi aberto segundo os trâmites do D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, devido ao facto de se tratar de recrutamento para uma carreira especial subsistente, conforme disposto na Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.) A este concurso podiam candidatar-se indivíduos que não possuíssem uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída. ----*
5. *Assim, perante o estipulado no Art.9.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do Art.10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30.06, este concurso externo de ingresso não poderá seguir os seus trâmites até ao final originando o provimento daquele posto*



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

de trabalho por um candidato que não fosse possuidor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída. O referido concurso deverá ser anulado e poder-se-á abrir um concurso interno geral de ingresso para o mesmo posto de trabalho. Se não se puder prover o lugar posto a concurso mediante o citado concurso interno geral de ingresso, então o presidente da câmara poderá propor ao órgão executivo que, com base nos pressupostos do n.º 2 do Art.10.º da referida Lei n.º 12-A/2010, autorize o recrutamento excepcional de pessoal não vinculado à função pública. -----

- 6. Existe uma outra hipótese que é defendida por juristas da ATAM e que não é anulação do concurso mas sim uma rectificação do mesmo no sentido de apenas poderem prover o cargo os candidatos possuidores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída e, só no caso de impossibilidade de prover o cargo com estes candidatos, é que a Câmara Municipal autorizará o provimento do cargo pelos restantes candidatos (considerando também que o executivo reconheça a existência do pressuposto previsto na alínea a) do n.º 2 do Art.10.º daquela Lei.) Esta rectificação teria de ser dada a conhecer aos candidatos. Esta hipótese não é aquela que mais defendo, por me parecer que corrompe a noção em si mesma dos Concursos Externos versus Concursos Internos Gerais prevista no D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho.*
- 7. Por fim, chama-se ainda a atenção de V. Exa. para o facto da Lei 12-A/2010, de 30.06, vir reduzir o valor das transferências para as autarquias locais, em € 100 000 000 (cem milhões de euros), conforme estabelecido no Art.13.º da mesma. -----*

Pelo expost: -----



Propõe-se a V. Exa. que avalie a situação aqui explanada e anule ou rectifique o referido concurso de modo a cumprir o disposto na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho”.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores Sérgio Sousa e Emanuel Bettencourt Melo, considerando o disposto da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, não só em atenção à impossibilidade da contratação de trabalhadores não vinculados à administração pública, a não ser em casos excepcionais, como também na redução das transferências correntes para a Autarquia que este diploma obriga, o que impossibilita a assumpção de novos encargos, proceder à anulação do referido concurso.-----

6- EXPEDIENTE DIVERSO

6.1 - Da Direcção Regional de Organização e Administração Pública, o ofício número 7995/2010, datado de 21 de Junho, informando que foram processadas as bonificações de juros respeitante à cooperação financeira indirecta- Contratos ARAAL, de três projectos num valor global de 613,49 €.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

Nesta altura da reunião o senhor vereador Sérgio Sousa solicitou autorização para se ausentar por se considerar impedido de participar na apreciação e votação do assunto seguinte, o que lhe foi autorizado, por o senhor Presidente considerar continuar a haver “quórum” para o normal funcionamento do Executivo.-----

6.2 - Da Cooperativa Desafios da Montanha, CRL, o ofício número 26/2010, datado de 23 de Junho, solicitando apoio na realização do beberete, para o encontro de todos os centros de convívio da Ilha do Pico, na Reserva Florestal de São João - Parque Florestal.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade suportar os custos do beberete no montante de 500,00 €.-----



MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Terminada a deliberação o senhor Vereador foi convidado a entrar na sala e a reunião prosseguiu.-----

6.3 -Da Sociedade Filarmónica “Lira Fraternal Calhetense” o ofício número 9/2010, datado de 20 de Junho solicitando apoio para a organização da festa do seu 122º aniversário. Anexam orçamento no valor de 11 000,00 €.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade apoiar a organização da festa atribuindo um subsídio no valor de 2.000,00 € e proceder à aquisição de 4 passagem Lisbos/Pico/Lisboa. -----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados nos números três e quatro do artigo noventa e dois da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, por todos os membros do Executivo presentes à reunião e por mim,

com funções de secretária, que a elaborei e escrevi.

De seguida foi encerrada eram dezasaseis horas e cinquenta minutos.--

